



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000315/2025

APROVADO
Em: 13/11/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhores Vereadores.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, que sejam solicitadas a Exma. senhora Prefeita Municipal informações acerca dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação, notadamente, o sistema informatizado conhecido como Betha.

Recebemos, em nosso gabinete, uma série de reclamações de profissionais da rede municipal de ensino relatando que o sistema utilizado para registro de frequência (chamada diária), lançamento de conteúdos pedagógicos e planejamentos, bem como, consulta ao contracheque e demais informações funcionais, conhecido como "Sistema Betha" teria apresentado diversas inconsistências nas últimas semanas.

Além disso, no dia de pagamento da Prefeitura de Juiz de Fora, diversos servidores do sistema de ensino relataram erros significativos nos valores recebidos, com diferenças expressivas em relação ao salário habitual, inclusive entre servidores que possuem dois vínculos na rede municipal, tendo recebido apenas cerca de metade da remuneração mensal devida.

Em contato com servidores da administração pública, a resposta recebida por meio de protocolo oficial informou que o sistema Betha está fora do ar e que as equipes técnicas estão trabalhando para normalizar o serviço, sem, contudo, apresentar previsão de solução ou esclarecimento quanto aos erros nos contracheques.

Diante da gravidade da situação que afeta diretamente o sustento dos servidores e a organização pedagógica das escolas solicita-se que a Prefeitura informe:

1. Quando a municipalidade contratou e implementou o sistema de gestão conhecido como Betha? Favor, especificar com informações como o número do contrato no portal da transparência, a data em que ele foi fechado e a data em que se finalizou a sua implementação.

2. Qual o motivo da instabilidade e da indisponibilidade do sistema Betha?

3. Qual a empresa responsável pela manutenção e suporte do sistema? Qual o número do contrato com a empresa e qual o valor pago mensalmente pela municipalidade para essa empresa pelo serviço de manutenção e suporte ao sistema? Favor, indicar concretamente os dados solicitados, sem limitar a resposta a indicação de links de portais da internet em que os dados estarão disponíveis.

4. Há prazo definido para o restabelecimento total da plataforma?



5. O que ocasionou o erro e o pagamento incorreto a diversos servidores? Favor, responder detalhadamente.

6. Quais medidas estão sendo adotadas para corrigir os erros na folha de pagamento e garantir o pagamento integral dos salários?

7. Quais canais oficiais estão disponíveis aos servidores para o registro de reclamações e acompanhar a resolução dos seus problemas perante a municipalidade?

JUSTIFICAÇÃO

O pedido se insere na esfera de competência desta Casa Legislativa, que tem como uma de suas funções a de fiscalizar o correto uso do dinheiro público e o trato da coisa pública, em vista dos princípios reitores da Administração Pública.

Assim estabelece a nossa Lei Orgânica Municipal:

Art. 28- A *No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou o interesse público esteja ameaçado.*

Parágrafo único. *O Vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei.*

O Poder Executivo Municipal não pode se furtar a franquear acesso as informações e documentos pretendidos, pois a Lei de Acesso a Informações é bastante clara e direta, conforme exegese do seu art. 7º, que dispõe de forma expressa.

Noutro giro, não há como se esconder por de trás da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, pois o conteúdo do pedido de informações não versa sobre dados pessoais ou sensíveis que demandem proteção.

Importante registrar que a sonegação de informações, dados ou elementos é vedada e pode caracterizar improbidade administrativa na forma estabelecida pela lei ordinária nº12.527/2011 que é expressa:

Art. 32. *Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:*

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;



...

§2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sob a égide criminal, o Decreto Lei nº201/1967 também estabelece que:

Art. 1º. *São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:*

...

XIV - *Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;*

XV - *Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.*

Assim, por todo o exposto, tendo em vista robusta legislação apresentada, não há sentido que o parlamento compactue com qualquer desrespeito a sua autoridade enquanto órgão de fiscalização do Poder Executivo, razão pela conto com o apoio deste Plenário, na certeza de sua importância para o Município.

Outrossim, em sendo observada tentativa de obstruir acesso a informação pretendida, servirá este expediente de elemento para levar os fatos ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

Palácio Barbosa Lima, 5 de novembro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

